

Decreto Nº: 128/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
3.3.90.35.00/15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.000,00	21.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.000,00	21.000,00
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.444,63	0,00
3.3.90.36.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	0,00	30.444,63
3.3.90.92.00/15000000 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.444,63	34.444,63
TOTAL DA UNIDADE:	34.444,63	34.444,63
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166.121,44	0,00
3.3.90.32.00/15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	0,00	137.622,44
3.3.90.35.00/15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	28.499,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	166.121,44	166.121,44
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00/16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.868,58	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	0,00	10.868,58
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.868,58	10.868,58
TOTAL DA UNIDADE:	176.990,02	176.990,02
TOTAL GERAL:	232.434,65	232.434,65

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

